PUBLICADOS?

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI E A EMPRESA S. GOMES ARAÚJO EIRELI

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal, (órgão) contratante), com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S. GOMES ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.754.748/0001-48, estabelecia Endereço: RUA RADIALISTA RAIMUNDO REIS, 08 A DIRCEU ARCOVERDE- CEP: 64211-130 - UF: PI – Município: PARNAIBA, neste ato representado pela Sra. SAMARA GOMES ARAÚJO RG: 2.264.463 SSP-PI CPF: 005.023.603-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
0003	NOTBOOK TIPO I (CORE I5 COM 8 GB/ SSD 256 GB) -PROCESSADOR CORE I5 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 GB DE MEMORIA DDR4 BARRAMENTO 2400 GHZ, SENDO EXPANSÍVEL A 32 GB DE MEMÓRIA; COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, SSD DE NO MINIMO 256 MB NVME OU SUPERIOR.TELA DE NO MÁXIMO 15" HD ANTI REFLEXO, CONTENTO ENTRADAS USB`S E HDMI, WEB CAM, TECLADO NO PADRÃO ABNT2 E TECLADO NUMÉRICO, TOUCHPAD. COM SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL WIN10 OU SUPERIOR INSTALADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NOTEBOOK TIPO I MARCA: Lenovo	23	UND	R$ 3.799,00	R$ 87.377,00
0007	NOTBOOK TIPO I (CORE I5 COM 8 GB/ SSD 256 GB) -PROCESSADOR CORE I5 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 8 GB DE MEMORIA DDR4 BARRAMENTO 2400 GHZ, SENDO EXPANSÍVEL A 32 GB DE MEMÓRIA; COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA, SSD DE NO MINIMO 256 MB NVME OU SUPERIOR.TELA DE NO MÁXIMO 15" HD ANTI REFLEXO, CONTENTO ENTRADAS USB`S E HDMI, WEB CAM, TECLADO NO PADRÃO ABNT2 E TECLADO NUMÉRICO, TOUCHPAD. COM SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL WIN10 OU SUPERIOR INSTALADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: Lenovo NOTEBOOK TIPO I	7	UND	3.750,00	26.250,00

0017	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL, 16 PORTAS RJ45 DE AUTO - NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL. CAIXA DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE. PLUGAND PLAY, NENHUMA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA. NAO GERENCIAVEL MARCA: Tp link	9	UND	R$ 500,00	R$ 4.500,00
0020	HD 1 TB NVME - ARMAZENAMENTO: 1 TB 7200 RMP TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MÁX) BUFFER PARA HOST: 6 GB/S HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO) 150MB/S CACHE: 64 MB. GARANTIA: 12 MESES. HD MARCA: seagate	11	UND	R$ 300,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 121.427,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e sete reais)					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 05/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R$ 121.427,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e sete reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.018	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES E ACADEMIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	601	INVESTIMENTOS FNS

U.O	00.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO DE GOVERNO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.062	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS

U.O	00.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.002	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.013	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	550	QSE

U.O	00.03.02	FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - 30%

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	540	IMPOSTOS FUNDEB
FONTE DE RECURSO	541	VAAF
FONTE DE RECURSO	542	VAAT

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.018	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES E ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	600	CUSTEIO FNS
FONTE DE RECURSO	601	INVESTIMENTOS FNS
U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	600	CUSTEIO FNS

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	2.036	PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	621	COFINANCIAMENTO ESTADUAL

U.O	00.04.02	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	621	REPASSE ESTADUAL

U.O	00.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0008	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	2.043	MANUTENÇÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	660	RECURSO FEDERAL FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
8.2. O prazo de entrega dos bens será de até 5 (CINCO) dias uteis após a expedição da Ordem de Fornecimento. No ato da entrega os produtos deverão estar em conformidade com este Termo de Referência. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 05 de janeiro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União – PI

S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Assinado de forma digital por S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Dados: 2023.01.09 14:14:41 -03'00'

S. GOMES ARAÚJO EIRELI
CNPJ nº 24.754.748/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 E LEI 8.666/93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
CONTRATADO: S. GOMES ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 24.754.748/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 121.427,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e sete reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VISTO:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito